

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Lei nº 105/96

OBJETO Dispõe sobre doação de área de terra, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 19/08/96 Urgência Especial

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º 2571, de 22 de Agosto de 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2571, DE 22 DE AGOSTO DE 1.996.

Dispõe sobre doação de área de terra, que especifica.

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Grupo Anti - Alcoólico Independente de Bebedouro, entidade sediada na Rua Ganabara s/nº nesta cidade, declarada de utilidade pública através da Lei nº 2212, de 18/11/92, inscrita no CGC do MF sob o nº 66.999.426/0001-09, para implantação de sua sede, o imóvel de propriedade desta municipalidade, descrito no inciso I:

I - Um terreno correspondente ao Lote nº 07 da Quadra 01 da Vila Sanderson, com frente para a Avenida Allan Kardec, nesta cidade, que assim se descreve: Tem incio no prolongamento da Av. Allan Kardec na divisa com o lote nº 01, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida, na extensão de 12,00m até encontrar a divisa do lote nº 09, deflete à direita em ângulo de 84º30', segue em linha reta na extensão de 19,50m até encontrar a divisa de fundo do lote nº 08, confrontando na lateral com os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 e parte do lote 13, deflete à direita em ângulo de 79º00', segue em linha reta na extensão de 12,00m, confrontando com o fundo do lote 08, defle à direita em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 35,00m até atingir o alinhamento do prolongamento da Av. Allan Kardec, ponto inicial, em ângulo de 05º30', com o prolongamento da Av. encerrando uma área de 428,35m². Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro sob o nº 7104 - ficha 04 - livro 2.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 03 (dois) anos a contar da data da escritura, para a conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel era doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de agosto de 1.996.

**Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de agosto de 1.996.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

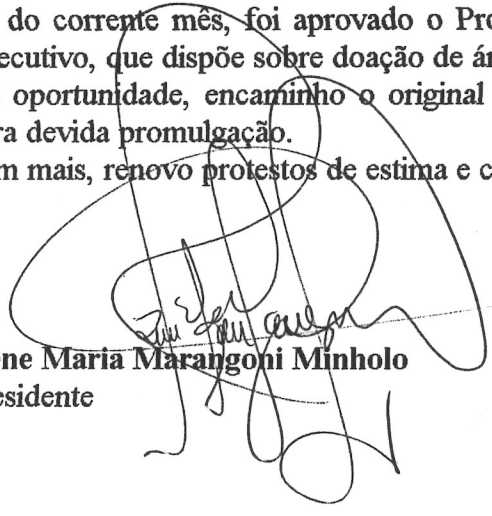
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/559/96/mb

26 de Agosto de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 19 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 105/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre doação de área de terra, que especifica. Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autografo de Lei nº 2500/96, para devida promulgação. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2500/96

Dispõe sobre doação de área de terra, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Grupo Anti-Alcoólico Independente de Bebedouro, entidade sediada na Rua Guanabara s/nº nesta cidade, declarada de utilidade pública através da Lei nº 2212, de 18/11/92, inscrita no CGC do MF sob o nº 66.999.426/0001-09, para implantação de sua sede, o imóvel de propriedade desta municipalidade, descrito no inciso I:

I - Um terreno correspondente ao Lote nº 07 da Quadra 01 da Vila Sanderson, com frente para a Avenida Allan Kardec, nesta cidade, que assim se descreve Tem início no prolongamento da Av. Allan Kardec na divisa com o lote nº 01, segue em linha reta pelo Alinhamento da Avenida, na extensão de 12,00m até encontrar a divisa no lote nº 09, deflete à direita em ângulo 84°30', segue em linha reta na extensão de 19,50m até encontrar a divisa no fundo do lote nº 08, confrontando na lateral com os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 e parte do lote 13, deflete à direita em ângulo de 79°00', segue em linha na extensão de 12,00, confrontando com o fundo do lote 08, deflete à direita em ângulo de 109°00', segue em linha reta na extensão de 35,00m até atingir o alinhamento do prolongamento da Av, Allan Kardec, ponto inicial, em ângulo 05°30', com o prolongamento da Av. encerrando uma área de 428,35m². Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro sob o nº 7104 - ficha 04 - livro 2.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

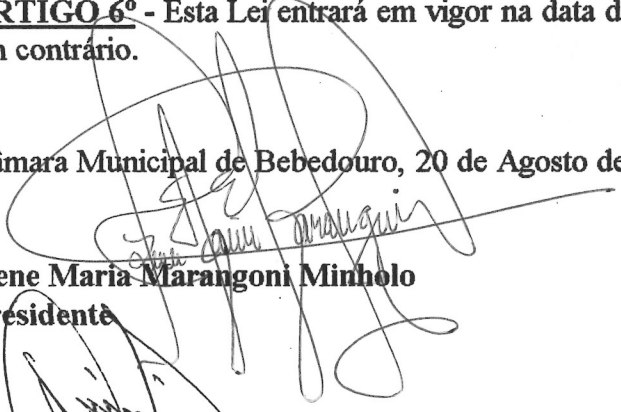
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

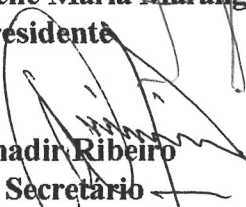
ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 20 de Agosto de 1.996


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

19 de agosto de 1996
OEP/571/96/na

Senhora presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de área de terra, que especifica.

Trata-se de um lote de nº 07 da Quadra "1", do Loteamento denominado "Jardim Sanderson".

O lote em questão será doado para o Grupo Anti-Alcoólico Independente de Bebedouro, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 2212, de 18 de novembro de 1992.

Tendo em vista que a referida entidade, tem por objetivo ampla difusão dos princípios anti-alcoólicos, por todos os meios convincentes, através de campanhas preventivas de qualquer natureza de combate ao alcoolismo, dispensar tratamentos para alcoólatras por meio de assistência moral, social, reeducação mental, higiênica e psicoterápica, além de prestar outras assistências, caracterizando dessa forma ser de grande interesse da coletividade contar com esses benefícios, são motivos que nos leva a solicitar o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em apreço, em regime de urgência especial, agilizando dessa forma o processo de implantação da sede da entidade.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exa. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 105/96

APROVADO

Em 19/08/1996

PRESIDENTE

Dispõe sobre doação de área de terra, que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Grupo Anti-Alcoólico Independente de Bebedouro, entidade sediada na Rua Ganabara s/nº nesta cidade, declarada de utilidade pública através da Lei nº 2212, de 18/11/92, inscrita no CGC do MF sob o nº 66.999.426/0001-09, para implantação de sua sede, o imóvel de propriedade desta municipalidade, descrito no inciso I :

I - Um terreno correspondente ao Lote nº 07 da Quadra 01 da Vila Sanderson, com frente para a Avenida Allan Kardec, nesta cidade, que assim se descreve: Tem início no prolongamento da Av. Allan Kardec na divisa com o lote nº 01, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida, na extensão de 12,00m até encontrar a divisa do lote nº 09, deflete à direita em ângulo de 84°30', segue em linha reta na extensão de 19,50m até encontrar a divisa de fundo do lote nº 08, confrontando na lateral com os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 e parte do lote 13, deflete à direita em ângulo de 79°00', segue em linha reta na extensão de 12,00m, confrontando com o fundo do lote 08, defle à direita em ângulo de 109°00', segue em linha reta na extensão de 35,00m até atingir o alinhamento do prolongamento da Av. Allan Kardec, ponto inicial, em ângulo de 05°30', com o prolongamento da Av. encerrando uma área de 428,35m². Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro sob o nº 7104 - ficha 04 - livro 2.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02(dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

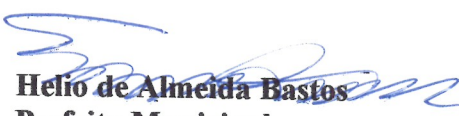
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de agosto de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

ESCRITURA :- LOTES RESIDENCIAIS JARDIM SANDERSON

QUADRA	-	LOTE	-	M2	-	MATRICULA
I	-	01	-	401,10	-	7098
I	-	02	-	280,00	-	7099
I	-	03	-	280,00	-	7100
I	-	04	-	280,00	-	7101
I	-	05	-	280,00	-	7102
I	-	06	-	276,60	-	7103
I	-	07	-	428,35	-	7104
I	-	08	-	451,35	-	7105
I	-	09	-	243,40	-	7106
II	-	10	-	412,50	-	7124

A AREA TOTAL, FORMADA PELOS 10 (DEZ) LOTES , ACIMA DES
CRITOS, POSSUI 3.333,30 M2 (TRES MIL TREZENTOS E
TRINTA E TRES E TRINTA METROS, QUADRADOS.

LOTE Nº 07 da Quadra 01 - 428,35m²

Valor do m² = R\$15,00

428,35m² x R\$15,00 = R\$6.425,25

VALOR - 6.425,25

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - Um terreno correspondente ao lote nº07 da quadra 01, da Vila Sanderson, com frente para a Av. Allan Kardec, nesta cidade, que assim se descreve: - Tem início no prolongamento da Av. Allan Kardec na divisa com o lote nº01 segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida, na extensão de 12,00 metros, até encontrar a divisa do lote nº09, deflete a direita em ângulo de 84º30' segue em linha reta na extensão de 19,50 metros, até encontrar a divisa de fundo do lote nº08, confrontando na lateral com os lotes nºs 09, 10, 11 e 12 e parte do lote 13, deflete a direita em ângulo de 79º00', segue em linha reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com o fundo do lote nº08, deflete a direita em ângulo de 109º00', segue em linha reta na extensão de 35,00 metros até atingir o alinhamento do prolongamento da Av. Allan Kardec, ponto inicial em ângulo de 05º30', com o prolongamento da Av. encerrando uma área de 428,35m²; **PROPRIETÁRIO:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho s/Nº CGC. nº45.709.920/0001-11. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Formal de partilha extraído dos autos da Expropriação Judicial, processo nº557/76, do 2º Ofício da comarca, registrada no livro 2, fls. 79, sob nº de ordem 1/4.079. - Bebedouro, 08 de Fevereiro de 1.982. - O Oficial, [Assinatura] -

R.1/7.104: - Bebedouro, 18 de junho de 1.982. - Por escritura de 27 de maio de 1.982, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 186, fls. 33, a acima proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, firma comercial com sede nesta cidade de Bebedouro, à Avenida -- Prefeito Pedro Paschoal nº464-CGC/MF. nº49.159.585/0001-86, o imóvel objeto desta matrícula, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.152.00, pelo valor de R\$440.512,75. - O Oficial Maior, [Assinatura] -

R.2/7.104: - Bebedouro, 02 de abril de 1.984. - Por escritura de 23 de Fevereiro de 1.984, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 197, fls. 327, a proprietária NASSIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, supra qualificada, transmitiu por reversão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$555.494,84. - O Oficial Maior, [Assinatura] -

AV.3/7.104: - Bebedouro, 02 de abril de 1.984. - Pela escritura supra, me foi autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula esta cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0128.082.152.00. - O Oficial Maior, [Assinatura] -

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrivente

Maria H. G. R. Souza
Escrivente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1º de art. 19, da Lei nº 6.065, de 31-12-74. Livro 16 Bebedouro, de 19 de 1983.

[Assinatura]

SELO PAGO
POR VERBA

263/82

Guia Crs 348/11

I.S.D. S/A - Ord. 654/175

G-A-I-B

GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO
SEDE PROVISÓRIA - SALÃO PAROQUIAL DE SÃO PEDRO CLAVER
RUA GUANABARA, S/Nº - VILA ELIZABETH - BEBEDOURO/SP

ATA DE FUNDAÇÃO

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E DOIS, À PARTIR DAS VINTE HORAS E CINQUENTA MINUTOS, REALIZOU-SE NA RESIDÊNCIA DO SR. JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO, SITA À RUA ADOLFO DINTO, DUZENTOS E TRINTA E SETE, NESTA CIDADE, REUNIÃO COM UM GRUPO DE ABNEGADOS, PESSOAS CONHECEDORAS DO TRABALHO ANTI-ALCOÓLICO EM BEBEDOURO. ESSE GRUPO, INCENTIVADO PELO CÔNEGO JOSÉ FIGULS, QUE OCORRUA À DISPOSIÇÃO PARA REUNIÕES DOUTRINÁRIAS, OS SALÕES DE SUA PARÓQUIA, RESOLVERAM FUNDAR ESTA ENTIDADE. ESTIVERAM PRESENTES EM NÚMERO DE VINTE E NOVE, AS SEGUINTESS PESSOAS: GERALDO MANOEL, FRANCISCO PEREIRA NUNES, JOSÉ LOPES DA SILVA, SEBASTIÃO SILVESTRE DA SILVA, PARECIDO JORCELINO ESGARGETA, CÉLIA REGINA L. DA SILVA, JOSÉ DAVI DA SILVA, GILMAR D. MORETO, PATRICIA NUNES ESGARGETA, CESAR LUIZ DE OLIVEIRA, LUIZ ANTÔNIO FOSSALUSSA, WALTER BERGAMIN, MARCOS FERNANDO DE SOUZA, MARIA IVALDI TIXE, MARIA DA GRAÇA NUNES ESCARGETA, JERSULINA DA SILVA, CILMARA APARECIDA DA SILVA BERGAMIN, ADRIANA TEIXEIRA DO PRADO, WASHINGTON DONIZETE GOMES, JOSÉ DEODATO DA SILVA NETTO, ISRAEL SALVADOR, MARLENE LUCIA DUTRA, GILBERTO MENDES DA SILVA, LUCIA HELENA DOS SANTOS SILVA, SEBASTIÃO GALDINO, DILERMANDO MIRANDA CAETANO, APARECIDA A. MARTINS DO PRADO E JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO. EM VERDADEIRA REUNIÃO FAMILIAR, ONDE CONTAMOS COM A PRESENÇA DE DEUS, FOI PROCEDIDA A ELEIÇÃO PARA A PRIMEIRA DIRETORIA. A REUNIÃO FOI COORDENADA PELO SR. JUSTINO T. PRADO, QUE MESMO NÃO QUERENDO, FOI ELEITO PRESIDENTE DA ENTIDADE COM VINTE E QUATRO VOTOS, SEGUINDO OS SEGUINTESS CARGOS: VICE-PRESIDENTE APARECIDO JORCELINO ESCARGETA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DILERMANDO MIRANDA CAETANO, SEGUNDO SECRETÁRIO JOSÉ DEODATO DA SILVA NETTO, PRIMEIRO TESOUREIRO GERALDO MANOEL, SEGUNDO TESOUREIRO WASHINGTON DONIZETE GOMES, E, LUIZ ANTÔNIO FOSSALUSSA LÍDER DO CONSELHO FISCAL, FICANDO OS CARGOS RESTANTES A SEREM COMPOSTOS NAS PRÓXIMAS REUNIÕES. NADA MAIS HAVENDO, AS VINTE E DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS FOI ENCERRADA A REUNIÃO COM UM MINUTO DE SILÊNCIO E LAVREI A PRESENTE ATA: DILERMANDO MIRANDA CAETANO, PRIMEIRO SECRETÁRIO.

JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO, PRESIDENTE
NOEL, PRIMEIRO TESOUREIRO.

. GERALDO MA

2.º Cartório de Notas de Ebedouro (SP)

Reconheço (s) firma(s) e/ou semelhança(s)

ao lado de Justino

Teixeira do Prado

de Manoel Luiz de

Beato, do nº 0

Bol. de 26 de 08 de 92

Na Vergado

S. LUIS TABOUEIRA

- ☐ Eolo Spinoello - Escrivão
- ☐ Valdemir Pereira - Chanceler
- ☐ Paulo Sergio Emiliano - Escrivente Autorizado
- ☐ Solange Aparecida Zieri - Escrivente Autorizada

JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO
Presidente

Mário Luiz Ribeiro

OAB/SP - 97.519

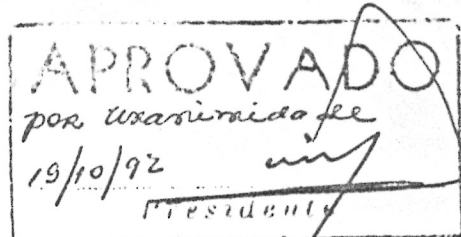
CPE - 041.869.338-20



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 — FONES (0173) 42-1033 - 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 031/92



Declara de Utilidade Pública Entidade que Especifica.

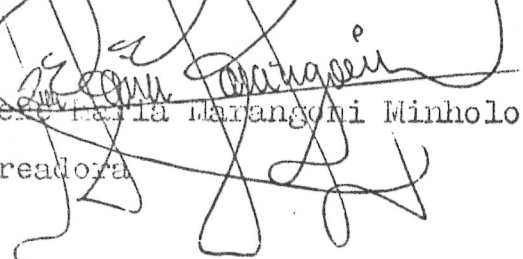
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, Vereadora à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1.992.


Irene Maria Marangoni Minholo
Vereadora

(9) Código de município	
(10) Bateria de inscricao	
(11) Atribuição	
(12) Base de cálculo	
(13) Valor	
(14) Imposto	85.404.8
(15) Valor	
(16) Cálculo monetário	
(17) Valor monetário	85.404.8
(18) Valor monetário	

(9) Código de município		(10) Bateria de inscricao	
(11) Atribuição		(12) Base de cálculo	
(13) Valor		(14) Imposto	85.404.8
(15) Valor		(16) Cálculo monetário	
(17) Valor monetário		(18) Valor monetário	85.404.8

PROTOCOLO

04156

19921031-2-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

002772

PROTOCOLO I DE BEBEDOURO

19921031-2-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

03.103.0-7

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Nº DE ARQUIVAMENTO

03/04/95

ARF C BEBEDOURO-SP

01

CARIMBO PADRONIZADO CGC

66 999 426/0001-09

GRUPO ANTI ALCOÓLICO
INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

Rua Guanabara, s/n.º - V. Elizabeth

C. E. P. 14700-000

BEBEDOURO (SP)

02

NOME DA INSTITUIÇÃO

GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

03

ENDEREÇO DA SEDE

RUA GUANABARA S/Nº

04

DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO

PERÍODO BASE

1995

de 1 / 1 / 1994 a 31 / 12 / 1994

05

SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)

☐

INICIAL

☒

RENOVAÇÃO

☐

RETIFICAÇÃO

A primeira via deste Recibo, devidamente autenticada por órgão da Secretaria da Receita Federal, servirá como DOCUMENTO HÁBIL de isenção do pagamento do Imposto de Renda de pessoa jurídica, podendo para essa finalidade, inclusive, servir como comprovante dessa condição junto a terceiros.

OBSERVAÇÃO: O cumprimento das condições previstas em lei e a apresentação da Declaração nos prazos fixados pela S.R.F. assegurará o gozo da isenção.

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 071/80

GRÁFICA MUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.998.581/0001-50 - ATO DECLARATÓRIO 0806/11.036/80

CIEF 73.02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

01

CARIMBO PADRONIZADO CGC

66 999 426 / 0001 - 09

GRUPO ANTI ALCOÓLICO
INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

Rua Guanabara, s/n.º - V. Elizabeth

O. E. P. 14700-000

BEBEDOURO (SP)

00

PARA USO DA REPARTIÇÃO

RECEPÇÃO

Nº DE ARQUIVAMENTO

02

DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO

PERÍODO BASE

1995

de 1 / 1 / 1995 a 31 / 12 / 1995

03

TIPO DE ISENÇÃO

☐ INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO
OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(ART. 110 - RIR/79)

☐ DEMAIS SOCIEDADES, FUNDA-
ÇÕES, ASSOCIAÇÕES E SINDI-
CATOS (ART. 113 - RIR/79)

04

SITUAÇÕES ESPECIAIS

☐ INICIAL

☒ RENOVACÃO

☐ RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO

05

DENOMINAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

06

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.)

RUA GUANABARA

NÚMERO

S/Nº

COMPLEMENTO (Andar, Sala)

TELEFONE

BARRIO

DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

SIGLA DA UF

VILA ELIZABETH

147000-000

BEBEDOURO

SP

07

NATUREZA JURÍDICA

CÓDIGO 15

☐

FUNDAÇÃO

CÓDIGO 16

☒

ASSOCIAÇÃO

08

ATIVIDADE PRINCIPAL

Dispensar tratamento ao alcoolatra por meio da
assistência social, moral e reeducação mental

09

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

VALOR - Cr\$

ATIVO	CAIXA E BANCOS	01	.	.	200
	TÍTULOS E/OU CONTAS A RECEBER	02	.	.	.
	IMÓVEIS	03	.	.	.
	MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	04	.	.	.
	VEÍCULOS	05	.	.	.
	OUTROS DIREITOS	06	.	.	.
	SOMA DO ATIVO	01 + ... + 06	07	.	200
PASSIVO	CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	08	.	.	.
	CREDORES DIVERSOS	09	.	.	.
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A RECOLHER	10	.	.	.
	OUTRAS OBRIGAÇÕES	11	.	.	.
	PATRIMÔNIO SOCIAL	12	.	.	200
	SOMA DO PASSIVO	08 + ... + 12	13	.	200

10

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

PERÍODO DA DECLARAÇÃO

Cr\$

RECEITAS	RECEITA DE BENS E/OU SERVIÇOS	01	.	.	2.256
	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS E/OU SINDICAIS	02	.	.	506
	SUBVENÇÕES E/OU DOAÇÕES	03	.	.	1.313
	OUTRAS RECEITAS (inclusive VENDA DE TÍTULOS)	04	.	.	.
	SOMA DAS RECEITAS	01 + ... + 04	05	.	4.075
DESPESAS	ORDENADOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS	06	.	.	.
	ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	07	.	.	.
	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	08	.	.	1
	DESPESAS DE MANUTENÇÃO E GERAIS	09	.	.	3.402
	SOMA DAS DESPESAS	06 + ... + 09	10	.	3.403

11

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A SER RESTITUIDO

Cr\$

G-A-I-B

GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO
SEDE PROVISÓRIA - SALÃO PAROQUIAL DE SÃO PEDRO CLAVER
RUA GUANABARA, S/Nº - VILA ELIZABETH - BEBEDOURO/SP

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

- ART. 1º - O GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO, ENTIDADE CIVIL E PESSOAL JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE BEBEDOURO, É UMA ENTIDADE SOCIAL, DE CARACTER FILANTRÓPICO, FUNDADA EM 08 DE JUNHO DE 1992.
- ART. 2º - O PRAZO DE SUA DURAÇÃO É INDETERMINADO.
- ART. 3º - SÃO SEUS OBJETIVOS PRECÍPUOS, A SEREM CUMPRIDOS PELA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE ESTATUTO:
- A - AMPLA DIFUSÃO DOS PRINCÍPIOS ANTI-ALCOÓLICOS, POR TODOS OS MEIOS CONVINCENTES, ATRAVÉS DE CAMPANHAS PREVENTIVAS DE QUALQUER NATUREZA DE COMBATE AO ALCOÓLISMO;
 - B - DISPENSAR TRATAMENTO AO ALCOÓLATRA, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA MORAL, SOCIAL, REEDUCAÇÃO MENTAL, HIGIÊNICA E PSICOTERÁPIA VISANDO READAPTÁ-LO E RESTITUI-LO, À FAMÍLIA, À SOCIEDADE E À PÁTRIA, TORNANDO-O ÚTIL A SI PRÓPRIO E AO SEU SEMELHANTE;
 - C - MANTER CONTATO COM O EX-ALCOÓLATRA, NO SENTIDO DE INCENTIVÁ-LO NA PROSECUÇÃO DO CAMINHO CERTO QUE ADOTOU, AO ABANDONAR O CAMINHO DESACERTADO QUE DEIXOU, AO REPUDIAR A EMBRIAGUEZ;
 - D - PROVIDENCIAR, QUANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE O PERMITIR, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NOS CASOS ESPECIAS IMPERIOSAMENTE DEMANDADOS;
 - E - MANTER UMA BIBLIOTECA APROPRIADA, A SUA DESTINAÇÃO, QUE PROPORCIONE MEIOS SUBSIDIÁRIOS PARA O TRATAMENTO, SUA CONSOLIDAÇÃO E NÃO REINCIDÊNCIA NO VÍCIO;
 - F - SEMPRE QUE VIÁVEL, MANTER UM MÉDICO NA ENTIDADE, SEM ÔNUS PARA A MESMA, PARA ATENDIMENTO GRATUITO A ALCOÓLATRAS, ASSOCIADOS OU NÃO;
 - G - MANTER, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, UM CONVÊNIO COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO A OBTER SEU CURSO MÉDICO-HOSPITALAR AOS ASSOCIADOS QUE O DEMANDAREM;

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Bel. José Roberto Almeida
Trib. Civil
1ª Vara

2/12

[Assinatura]

- H - EM TEMPO OPORTUNO, E QUANTO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA PERMITIR, MANTER UMA CASA DE SAÚDE OU HOSPITALAR, COLÔNIA, ESCOLA PARA FILHOS DE ASSOCIADOS EX-ALCOÓLATRAS E OUTRAS INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS, QUE SERÃO ORGANIZADAS E REGIDAS EM REGULAMENTOS PRÓPRIOS;

- I - MANTER UM DEPARTAMENTO FEMININO E UM DEPARTAMENTO INFANTO-JUVENIL, COM AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO CAPÍTULO XI;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEU DIREITOS E DEVERES

- ART. 4º - SÃO SÓCIOS DO GRUPO TODOS OS RECUPERADOS CONTRIBUINTES, QUE PODEM SER DE AMBOS OS SEXOS, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIAL, CRENÇA RELIGIOSA, POLÍTICA OU OUTRA QUALQUER ANTI-FRATERNAL DISCRIMINAÇÃO, DIVIDIRÃO-SE EM TRÊS CATEGORIAS: FUNDADOR, ESTAGIÁRIO E REMIDO, A SABER:

- A - FUNDADOR É TODO AQUELE QUE ASSINOU A ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO.

- B - ESTAGIÁRIO É AQUELE QUE APÓS 30 DIAS DO VOTO DE INGRESANTE E FREQUENTAR AS REUNIÕES DE TRATAMENTO E PERMANECER EM COMPLETA ABSTINÊNCIA ALCOÓLICA, FAZ JUZ AO INGRESSO NO QUADRO SOCIAL;

- C - REMIDO É O QUE APÓS 10 (DEZ) ANOS NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO, DURANTE TODO ESSE PERÍODO JAMAIS FEZ USO DE BEBIDA ALCOÓLICA, O QUAL DEVERÁ TER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ARTIGO 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO;

- § ÚNICO - O SÓCIO FUNDADOR NÃO PODE VOTAR, E NEM SER VOTADO, PODENDO, TODAVIA COMPARECER À ASSEMBLÉIAS APENAS COMO ASSISTENTE.

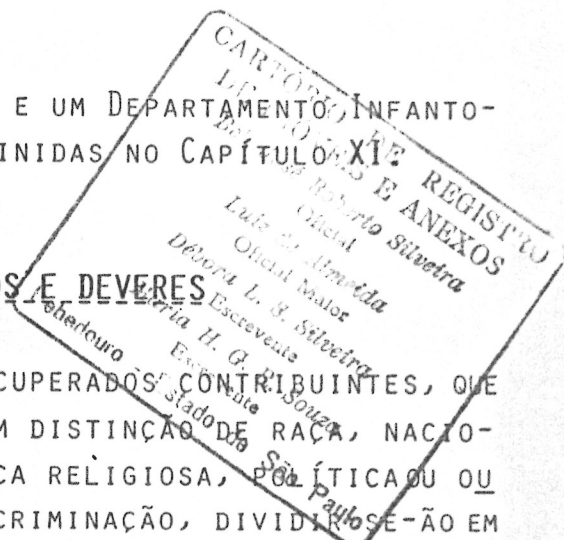
- ART. 5º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- A - RECEBER OS BENEFÍCIOS ESTATUÍDOS NO PRESENTE ESTATUTO;

- B - PARTICIPAR E TOMAR PARTE EM DEBATES NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;

- C - SE DAS CATEGORIAS DE ESTAGIÁRIO E REMIDO, VOTAR E SER VOTADO PARA QUALQUER CARGO ADMINISTRATIVO, DESDE QUE ESTEJA QUITES COM SUAS ATRIBUIÇÕES, ENTRETANTO, O ESTAGIÁRIO SÓ O PODERÁ APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DE SUA ADMISSÃO AO QUADRO SOCIAL;

- D - REQUERER A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUANDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, ESSA SUA PRETENSÃO, JULGÁ



3/A

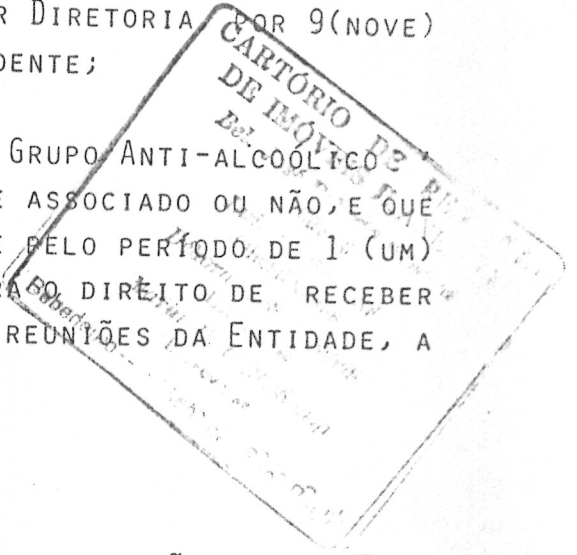
[Handwritten signature]

-LA NECESSÁRIA E SALVAGUARDA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, EM PETIÇÃO À DIRETORIA, SUBSCRITA COM A METADE E MAIS UM SÓCIO DA CATEGORIA ESTAGIÁRIO QUITES COM OS SEUS DEVERES DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO DIRETORES, SE POR DIRETORIA POR 9(NOVE) MEMBROS DA MESMA, EXCLUÍDO O PRESIDENTE;

§ ÚNICO - TODO EX-ALCOÓLATRA RECUPERADO PELO GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO, SEJA ELE ASSOCIADO OU NÃO, E QUE SE AUSENTE DAS REUNIÕES DA ENTIDADE PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, PERDERÁ O DIREITO DE RECEBER A CONDECORAÇÃO A QUE FIZER JUZ NAS REUNIÕES DA ENTIDADE, A CRITÉRIO DA DIRETORIA.

ART. 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- A - OBSERVAR E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÕES DA DIRETORIA;
- B - MANTER RETA CONDUTA PESSOAL, EM HARMONIA COM OS PRESENTES PRECEITOS DE SOLICITUDES, URBANIDADE, MORALIDADE, SOLIDARIEDADE E FRATERNIDADE CRISTÃS, MAIS ESMERADAMENTE AINDA QUANDO EM CARGOS DE DIRETORIA;
- C - COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- D - DEFENDER SEMPRE E ARDOROSAMENTE O BOM NOME DO GRUPO ONDE QUER QUE SEJA E DIFUNDIR POR TODOS OS MEIOS A SUA FINALIDADE;
- E - OBTER ANTECIPADA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA, A QUAL SUBMETERÁ PARA PRÉVIO EXAME O RESPECTIVO TRABALHO, PARA EFETIVAR MANIFESTAÇÕES PELA IMPRENSA, RÁDIO E TELEVISÃO, QUE SE RELACIONAM COM A ENTIDADE, INCLUSIVE EDIÇÃO DE PLANFLETOS OU LIVROS;
- F - PAGAR EM DIA AS CONTRIBUIÇÕES REFERIDAS NO ARTIGO 7º.
- G - DESEMPENHAR COM ZELO E PROBIDADE OS CARGOS DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO E AUXILIARES DE SETORES, ELEITOS OU NOMEADOS AOS CARGOS OU FUNÇÕES, SEM PERCEBEREM REMUNERAÇÃO, BEM COMO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER TÍTULO;
- H - NA ADMISSÃO COMO INGRESSANTE FAZER O SEGUINTE VOTO: "AO INGRESSAR NO GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO, PROMETO, COM A AJUDA DE DEUS, FAZER TODOS OS ESFORÇOS PARA ME ABSTER DE TODA E QUALQUER BEBIDA ALCOÓLICA, RECONHECENDO SER ELA A RESPONSÁVEL PELA RUÍNA E MISÉRIA DO MEU SER, DO MEU LAR E DE MINHA PÁTRIA, ASSIM EU PROMETO";



4/11

I - OS RECUPERADOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS, SÃO OBRIGADOS A RESPEITAR O PRESENTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO;

§ ÚNICO - NO INÍCIO DAS REUNIÕES E NO SEU ENCERRAMENTO É OBRIGATÓRIO SOLICITAR 1 (UM) MINUTO DE SILENCIO.

ART. 7º - PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE É ESTABELECID A CONTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DA PARTE DE TODOS OS ASSOCIADOS. DE QUALQUER CATEGORIA, QUE PODERÁ SER MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL, CUJO "QUANTUM" FICA A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ANTECIPADAMENTE DENTRO DO MÊS A QUE SE REFERIR OU DO PRIMEIRO MÊS DO TRIMESTRE, SEMESTRE OU ANO RELATIVO, COM BASE EM DIFICULDADES FINANCEIRAS, AO SÓCIO QUE O REQUERER, SERÁ CONCEDIDA A FACULDADE DE TRANSFORMAR EM MENSAL SUA CONTRIBUIÇÃO QUE ASSIM NÃO SEJA.

§ ÚNICO - A ELEVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA, SE E QUANDO PELA DIRETORIA JULGADA NECESSÁRIA, SÓ PODERÁ SER DECIDIDA E FIXADA PELA ASSEMBLÉIA, MEDIANTE PROPOSTA FUNDAMENTADA DAQUELA.

ART. 8º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, DIRETA OU SUBSIDIÁRIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.

ART. 9º - NENHUM SÓCIO PODERÁ PERTENCER SIMULTANEAMENTE A MAIS DE UM ÓRGÃO DA ENTIDADE.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO

ART. 10º - PERDERÁ OS DIREITOS DE SÓCIO, SENDO EXCLUÍDODA INSTITUIÇÃO:

A - AQUELE QUE SOLICITAR SUA EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL;

B - AQUELE QUE, SEM MOTIVO JUSTO E JUSTIFICADO, RECUSAR OU ABANDONAR O CARGO OU A COMISSÃO PARA QUE FOI ELEITO OU DESIGNADO;

C - O QUE PROMOVER DESCRÉDITO DA ENTIDADE, POR QUALQUER FORMA;

D - AQUELE QUE, NO RECINTO DA SEDE OU DE SEUS DEPARTAMENTOS NÃO PROCEDER COM URBANIDADE PARA COM OS MEMBROS DA DIRETORIA E SEUS CONSÓCIOS OU DENTRO DA LINHA DA MORALIDADE;

E - O QUE DESVIAR DINHEIRO OU BENS PERTENCENTES À ENTIDADE, A QUAL SE RESERVA O DIREITO DE REAVÊ-LOS JUDICIALMENTE;

§ ÚNICO - O ASSOCIADO QUE HAJA SIDO EXCLUÍDO PODERÁ SER READMITIDO NO QUADRO SOCIAL, DESDE QUE SE REABILITE A JUÍZO DA DIRETORIA.

ART. 11º - ALÉM DA PERDA DOS DIREITOS, O SÓCIO ELIMINADO NÃO PODERÁ RECLAMAR QUALQUER QUANTIA COM QUE TENHA ENTRADO PARA OS COFRES DA ENTIDADE.

ART. 12º - A PERDA DOS DIREITOS DE ASSOCIADO SERÁ PELA DIRETORIA COMUNICADA POR ESCRITO AO ATINGIDO, AO QUAL ASSISTE O DIREITO DE RECURSO À MESMA. SE DENEGADO, NÃO CABERÁ APELAÇÃO.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 13º - O PATRIMÔNIO SERÁ CONSTITUÍDO PELOS BENS E IMÓVEIS QUE A ENTIDADE E SEUS NÚCLEOS POSSUAM OU VENHAM A POSSUIR.

CAPÍTULO V DAS RENDAS E DESPESAS

ART. 14º - CONSTITUIRÃO A RECEITA:

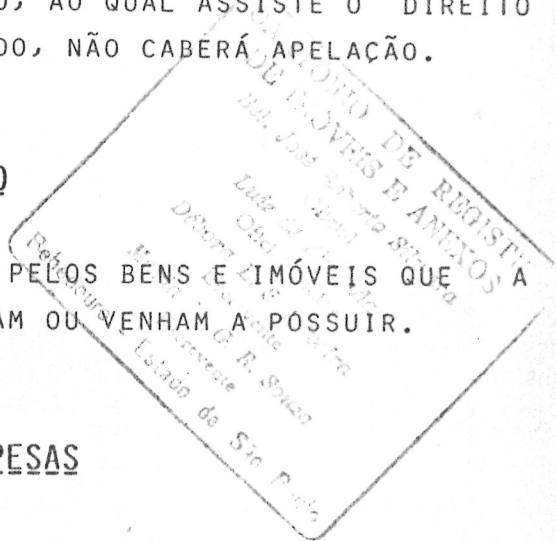
- A - AS SUBVENÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS;
- B - AS CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS E OUTRAS DOS SÓCIOS;
- C - DONATIVOS E LEGADOS EM DINHEIRO;
- D - JUROS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS OU DE OUTRA NATUREZA;
- E - RENDAS EVENTUAIS;

ART. 15º - CONSTITUIÇÃO DAS DESPESAS:

- A - PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, ALUGUÉIS, SALÁRIOS DE EMPREGADOS E GASTOS INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA ENTIDADE;
- B - CONSERVAÇÃO DOS BENS DA MESMA;
- C - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- D - CUSTEIO DE FESTAS E RECEPÇÕES;
- E - GASTOS COM PUBLICIDADE;
- F - GASTOS EVENTUAIS;

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

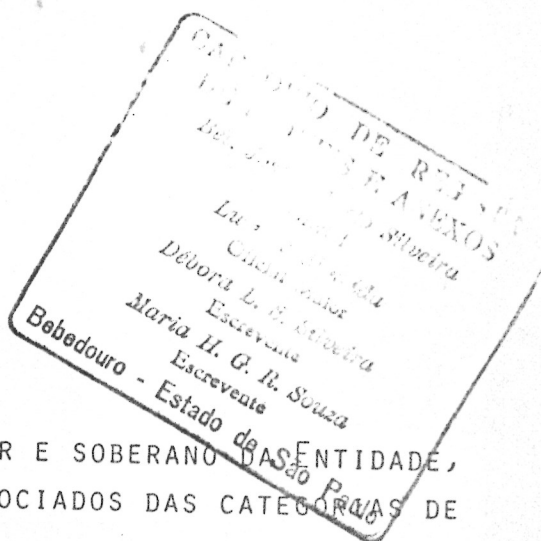
ART. 16º - A ENTIDADE TEM COMO ÓRGÃOS DIRETIVOS:



6/5

- A - ASSEMBLÉIA GERAL;
- B - DIRETORIA;
- C - CONSELHO FISCAL;
- D - CONELHO CONSULTIVO.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL



ART. 17º - A ASSEMBLÉIA GERAL, PODER SUPERIOR E SOBERANO DA ENTIDADE, SERÁ CONSTITUÍDA TÃO SÓ PELOS ASSOCIADOS DAS CATEGORIAS DE FUNDADOR, REMIDO E ESTAGIÁRIO.

ART. 18º - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REUNIRÁ ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAMENTE.

§ 1º - ORDINÁRIAMENTE: NUMA DAS TERÇAS-FEIRAS DO MÊS DE JANEIRO, PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ART. 23º, LETRA "G" TOMADA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA, RELATIVOS AO EXERCÍCIO ANTERIOR, E QUANDO FOR O CASO, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO; E. NO MÊS DE JUNHO, PARA TRATAR DE QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

§ 2º - EXTRAORDINÁRIAMENTE: SEMPRE QUE REGULARMENTE CONVOCADA, PREMEDITAMENTE;

- A - TOMAR CONHECIMENTO E DELIBERAR QUANTO AOS ASSUNTOS DE RELEVÂNCIA QUE LHE FOREM ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ENTIDADE OU PELO GRUPO DE ASSOCIADOS QUE A CONVOCAR, COMO PREVISTO NO ART. 23º, § ÚNICO;
- B - EXONERAR DO CARGO DE DIRETORES E CONSELHEIROS, POR FALTAS DEVIDAMENTE APURADAS EM SINDICÂNCIA REGULAR;
- C - REFORMAR O PRESENTE ESTATUTO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 48º;
- D - AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA E BENS IMÓVEIS BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE ÔNUS SOBRE ESTES ÚLTIMOS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO QUE REFERE-SE O ART. 14º, LETRAS B, C, D E E, TRATANDO-SE DE LETRA (A) DO MESMO ARTIGO, O COMPROMISSO DE QUE OS BENS DE QUALQUER ESPÉCIE, ADQUIRIDOS COM AUXÍLIOS OU SUBVENÇÕES CONCEDIDOS EMBORA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE, NÃO SERÃO ONERADOS OU ALIENADOS SOB QUALQUER FORMA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO CONCESSOR;

X/A

- E - APÓS CRITERIOSO JULGAMENTO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE TENHAM PRESTADO A ENTIDADE CONCURSO CONSIDERADO DE ALTA RELEVÂNCIA OU CONTRIBUIÇÃO COM DOAÇÕES JULGADAS DE EXPRESSIVA MAGNITUDE, MEDIANTE PROPOSTA FUNDAMENTADA DA DIRETORIA OU DE SÓCIO.

ART. 19º - A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA PELO PRESIDENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E AFIXADO NA SEDE E LOCAL VISÍVEL.

§ 1º - DA CONVOCAÇÃO DEVERÁ CONSTAR A ORDEM DO DIA, NÃO PODENDO NA MESMA SEREM TRATADOS ASSUNTOS NÃO CONSTANTES EM PAUTA.

§ 2º - A ASSEMBLÉIA SERÁ DIRIGIDA PELO PRESIDENTE OU, NA SUA AUSÊNCIA PELO VICE-PRESIDENTE OU, NA FALTA DESTES PELO 1º SECRETÁRIO; E NA FALTA DE TODOS ACIMA INDICADOS, PELO MEMBRO DA DIRETORIA QUE PARA TAL FOR ACLAMADO DENTRE OS PRESENTES.

ART. 20º - A ASSEMBLÉIA REUNIR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA NO MÍNIMO DA METADE MAIS 1 (UM) DOS SÓCIOS QUITES E COM DIREITO A VOTO; E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA APÓS, COM QUALQUER NÚMERO.

§ 1º - HAVERÁ UM LIVRO ESPECIAL PARA REGISTRO DE PRESENÇA DE COM-PARECENTES.

§ 2º - NA ASSEMBLÉIA NÃO SERÁ PERMITIDA A REPRESENTAÇÃO DO SÓCIO, POR PROCURAÇÃO.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

ART. 21º - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTO DE UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM 1º SECRETÁRIO, UM 2º SECRETÁRIO, UM 1º E 2º TESOUREIROS, UM DIRETOR ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E UM BIBLIOTECÁRIO, COM MANDATOS DE 2 (DOIS) ANOS, QUE IRÁ ATÉ A POSSE DOS QUE LHE DEVAM SUCEDER, PODENDO, SEUS COMPONENTES SEREM REELEITOS.

§ ÚNICO - NENHUM SÓCIO PODERÁ PERTENCER SIMULTANEAMENTE A MAIS DE UM ÓRGÃO DIRETIVO DA ENTIDADE.

ART. 22º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA, ENTRE OUTRAS:

A - GERIR E ADMINISTRAR A ENTIDADE, COM TODOS SEUS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ATIVO E PASSIVO;

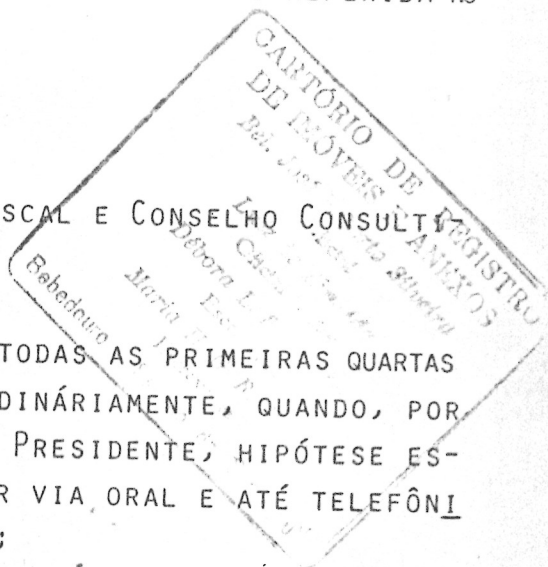
B - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO

E AS DETERMINAÇÕES OU RESOLUÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL;

- C - INTERPRETAR QUALQUER ARTIGO DO ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO E RESOLVER SOBRE OS CASOS OMISSOS E OBSCUROS;
- D - PRESTAR CONTAS, ANUALMENTE, À ASSEMBLÉIA GERAL REFERIDA NO ART. 18º, § 1º;
- E - ELABORAR O REGIMENTO INTERNO;
- F - SOLICITAR PARECER DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO, QUANDO JULGADO NECESSÁRIO;
- G - REUNIR-SE, OBRIGATORIAMENTE, EM TODAS AS PRIMEIRAS QUARTAS-FEIRAS DE CADA MÊS, E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO, POR MOTIVO JUSTO, FOR CONVOCADO PELO PRESIDENTE, HIPÓTESE ESTA QUE O MESMO PODERÁ FAZÊ-LO POR VIA ORAL E ATÉ TELEFÔNICA, EM CASO DE PREMENTE URGÊNCIA;
- H - AUTORIZAR, SE O QUADRO DE TODO INDISPENSÁVEL, LEVANTAMENTO DE EMPRÉSTIMOS POR PARTE DA ENTIDADE;
- I - EXAMINAR, APRECIAR E APROVAR OS BALANCETES MENSALIS PELO 1º TESOUREIRO DA ENTIDADE MÓR E DE SEUS NÚCLEOS, SEMPRE E QUANDO JULGAR NECESSÁRIO.
- § 1º - É OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DOS DIRETORES ÀS REUNIÕES SALVO MOTIVO PLENAMENTE JUSTIFICADO QUE O FALTOSO DEVERÁ EVIDENCIAR.
- § 2º * O DIRETOR QUE, SEM MOTIVO JUSTO E A CRITÉRIO DA DIRETORIA, FALTAR A 3 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, SERÁ AFASTADO DO CARGO.
- § 3º - AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS DOS MEMBROS PRESENTES, EM NÚMERO DE 5 (CINCO) PELO MENOS, AÍ INCLUINDO SEMPRE O PRESIDENTE. A ESTE, CABERÁ, ALÉM DO VOTO PESSOAL, O DE DESEMPATE.
- § 4º - DO QUE FOR TRATADO NAS REUNIÕES SERÁ LAVRADA ATA, EM LIVRO PRÓPRIO, POR UM DOS MEMBROS DA SECRETARIA, QUE A ASSINARÁ EM CONJUNTO COM O DIRETOR QUE DIRIGIR OS TRABALHOS.

ART. 23º - COMPETE AO PRESIDENTE ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- A - REPRESENTAR A ENTIDADE, ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE;



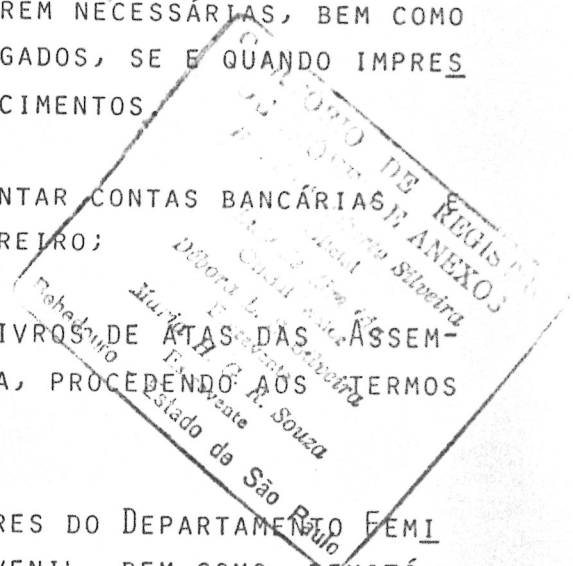
- B - PRESIDIR AS ASSEMBLÉIAS, AS REUNIÕES DE DIRETORIA E AS DE DE QUE TRATA O ART. 45º;
- C - AUTORIZAR AS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SE E QUANDO IMPRES CINDÍVEL, E A FIXAÇÃO DE SEUS VENCIMENTOS.
- D - EMITIR, ENDOSSAR CHEQUES E MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS E OUTRAS, JUNTAMENTO COM O 1º TESOUREIRO;
- E - AUTENTICAR, COM SUA RUBRICA, OS LIVROS DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS E DAS REUNIÕES DA DIRETORIA, PROCEDENDO AOS TERMOS DE SUA ABERTURA E ENCERRAMENTO;
- F - ESCOLHER E NOMEAR OS ADMINISTRADORES DO DEPARTAMENTO FEMININO E DO DEPARTAMENTO INFANTO-JUVENIL, BEM COMO DEMITÍ-LOS;
- G - APRESENTAR RELATÓRIO DE SUA GESTÃO, NO FINAL DE CADA ANO SOCIAL, A SER APRECIADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA RE FERIDA NO ART. 18º, § 1º, A SER ENCAMINHADO POR EXTRADO À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E OUTROS ÓRGÃOS AFINS;
- H - MANTER A DISCIPLINA E A MORALIDADE INTERNAS, SOBRETUDO PE LA EXEMPLIFICAÇÃO;
- § ÚNICO - O PRESIDENTE TEM A FACULDADE DE, POR INICIATIVA PRÓPRIA, PROMOVER A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, INDEPENDENTE DE QUE PRESCREVE A LETRA "D" DO ART. 5º, QUAN DO DE TODO JULGÁ-LA DE INADIÁVEL, IMPERIOSA E INSTANTE NE CESSIDADE. NESTA HIPÓTESE, A CONVOCAÇÃO PODERÁ SE COM A ANTECEDÊNCIA DE APENAS 10 (DEZ) DIAS.

ART. 24º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- A - SUBSTITUIR O PRESIDENTE, NAS SUAS VAGAS, FALTA OU IMPEDI- MENTO;

ART. 25º - COMPETE AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO:

- A - REDIGIR AS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E AS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- B - ORGANIZAR E CUSTODIAR O ARQUIVO E O FICHÁRIO DOS ASSOCIA- DOS;
- C - REDIGIR A CORRESPONDÊNCIA E EXPEDIENTE, ASSINANDO AQUELA COM O PRESIDENTE TÃO SÓ EM CASOS ESPECIAIS QUE ASSIM O DE MANDEM.



10
A

- ART. 27º - COMPETE AO PRIMEIRO-TESOUREIRO:

- 11/

ART. 28º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- A - AUXILIAR O PRIMEIRO-TESOUREIRO E SUBSTITUI-LO NAS SUAS VAGAS, FAL
TA OU IMPEDIMENTO.

ART. 29º - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- 

ART. 30º - COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

- A - SER O EXECUTOR DE PROMOÇÃO DE RELAÇÕES SOCIAIS ENTRE A ENTIDADE E TERCEIROS, AGINDO COM DIPLOMACIA;
- B - PROCURAR MANTER INTERCÂMBIO COM ENTIDADES CONGÊNERES E

CONTATOS COM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DE OUTRAS FINALIDADES;

- C - PROMOVER PROGRAMAS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DA ENTIDADE E SEMINÁRIOS DE ESTUDOS, BEM COMO MANTER CONTATO COM CONFERENCISTAS, DILIGENCIANDO POR OBTER SUA COLABORAÇÃO POR MEIO DE PALESTRA EDUCATIVA DE COMBATE AO ALCOÓLISMO;
- D - APRESENTAR À DIRETORIA, EM PRINCÍPIOS DE JANEIRO, RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SEU SETOR, A TEMPO DE SER INCORPORADO AO RELATÓRIO DO PRESIDENTE, REFERIDO NO ART. 23º, LETRA "G".

ART. 31º - COMPETE AO BIBLIOTECÁRIO:

- A - ZELAR PELA BIBLIOTECA E A DISCOTECA, SEU FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E CATALOGAÇÃO EM REGISTRO ADEQUADO;
- B - APRESENTAR, AO TÉRMINO DE SUA GESTÃO, RELATÓRIO DE SUAS ATIVIDADES E DO MOVIMENTO HAVIDO, COM DADOS ESTATÍSTICOS EXPRESSIVOS DAS AQUISIÇÕES POR COMPRA OU DOAÇÕES, E DA EXISTÊNCIA A ESSA ÉPOCA.
- C - PROVIDENCIAR, COM PRÉVIA AUNÊNCIA DO PRESIDENTE A AQUISIÇÃO DE LIVROS E PUBLICAÇÕES SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA FINALIDADE DA ENTIDADE;
- D - MANTER CONTATO COM EDITORES SOBRE SEUS NOVOS LANÇAMENTOS E QUE VERSEM ASSUNTO DO INTERESSE DA ENTIDADE;
- E - ESFORÇAR-SE, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÕES EM GERAL, PELA OBTENÇÃO GRACIOSA DE OBRAS EDIFICANTES, PARA MAIOR ENRIQUECIMENTO DA BIBLIOTECA.

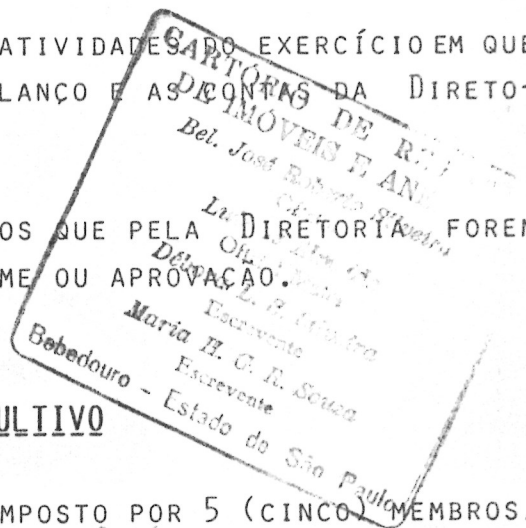
CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

ART. 32º - O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 3 (TRÊS) SUPLENTEs, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, CUJO TÉRMINO DEVERÁ COINCIDIR COM O DA DIRETORIA.

- § 1º - OS MEMBROS INTEGRANTES DESSE ÓRGÃO NÃO PODERÃO SER REELEITOS OU RECONDUZIDOS.
- § 2º - NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS OU EM CASO DE RENÚNCIA OU MORTE DO MEMBRO EFETIVO, SERÁ CONVOCADO, PARA SUBSTITUÍ-LO, O SUPLENTE COM ELE ELEITO.

ART. 33º - INCUMBE AO CONSELHO FISCAL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- A - EXAMINAR, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO E CONVENIENTE, QUAIS QUER OPERAÇÕES, CONTAS, OU ATOS DA DIRETORIA, COM A FACULDADE DE VISTORiar OS LIVROS E PAPÉIS DE CAIXA;
- B - DAR PARECER ESCRITO SOBRE AS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO EM QUE SERVIR, TOMANDO POR BASE O BALANÇO E AS CONTAS DA DIRETORIA;
- C - MANIFESTAR-SE SOBRE OS ASSUNTOS QUE PELA DIRETORIA FOREM SUBMETIDOS AO SEU ESTUDO, EXAME OU APROVAÇÃO.



CAPÍTULO X DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 34º - O CONSELHO CONSULTIVO SERÁ COMPOSTO POR 5 (CINCO) MEMBROS, E OUTROS TANTOS SUPLENTEs, COM MANDATO POR 2 (DOIS) ANOS, O QUAL FINDERÁ COM O DE DIRETORIA, CABENDO-LHES O DIREITO DE REELEIÇÃO.

§ ÚNICO - NAS AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS OU EM CASO DE RENÚNCIA OU MORTE DO MEMBRO EFETIVO, SERÁ CONVOCADO, PARA SUBSTITUÍ-LO O SUPLENTE COM ELE ELEITO.

ART. 35º - INCUMBE AO CONSELHO CONSULTIVO, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- A - DAR PARECER, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA DIRETORIA OU PELO PRESIDENTE EM QUALQUER QUESTÕES OU ASSUNTOS DO INTERESSE DA ENTIDADE;
- B - REUNIR-SE COM A DIRETORIA, QUANDO CONVOCADO PELO PRESIDENTE.

CAPÍTULO XI DOS DEPARTAMENTOS

ART. 36º - O DEPARTAMENTO FEMININO É DESTINADO À RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DO SEXO FEMININO E ORIENTAÇÃO ÀS PESSOAS FEMININAS, QUE, ALCOÓLATRAS OU NÃO, REGISTREM ENTRE SEUS FAMILIARES, PORTADORES DO PROBLEMA ALCOÓLICO, MINISTRANDO-LHES ENSINAMENTOS E DIRETRIZES PARA SANAR O PROBLEMA DO ALCOÓLISMO.

§ 1º - ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES, ÀS DIRIGENTES DESSE DEPARTAMENTO, COMPETE COLABORAR NOS SERVIÇOS DA SEDE E NAS COMEMORAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 45º:

§ 2º - O DEPARTAMENTO SERÁ ADMINISTRADO POR UMA PRESIDENTE E UMA

13/A

[Handwritten signature]

SECRETÁRIA, DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, SELECIONADAS ENTRE AS RECUPERADAS, CUJO MANDATO FINDA COM O DA DIRETORIA.

ART. 37º - O DEPARTAMENTO INFANTO-JUVENIL, PARA AMBOS OS SEXOS, É DESTINADO A MINISTRAR AULAS E ENSINAMENTOS PROFICIENTE EM TORNO DOS PERIGOS QUE O ALCOÓLISMO ACARRETA, VISANDO A INCUTIR NA MENTE INFANTO-JUVENIL A REPULSA ÀS BEBIDAS ALCOÓLICAS, ESFORÇANDO-SE SEUS DIRIGENTES PELO LEVANTAMENTO MENTAL, MORAL E CRISTÃO DOS SEUS FREQUENTADORES, COM MAIS ESPECIALIDADES AOS FILHOS DE ALCOÓLATRAS E EX-ALCOÓLATRAS.

§ 1º - O DEPARTAMENTO MANTERÁ UMA BIBLIOTECA INFANTO-JUVENIL, EXIBIRÁ FILMES CINEMATOGRAFICOS E ORGANIZARÁ, SEMPRE QUE POSSÍVEL, PASSEIOS A RECANTOS PITORESCOS DESTA OU DE OUTRAS CIDADES, COM FINALIDADE RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL.

§ 2º - ESSE DEPARTAMENTO SERÁ ADMINISTRADO POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE E UM SECRETÁRIO, NOMEADOS PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, ESCOLHIDOS DENTRE ASSOCIADOS RECUPERADOS, CUJO MANDATO TERMINA COM O DA DIRETORIA.

ART. 38º - OS ADMINISTRADORES DOS DEPARTAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR NOS PRIMEIROS DIAS DE JANEIRO, RELATÓRIOS ANUAIS DE SUAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO FINDO, AO PRESIDENTE, QUE OS INCORPORARÁ AO SEU RELATÓRIO ANUAL REFERIDO NO ART. 23º, LETRA "G". DEVERÃO, OUTROSSIM, TER SUA CONTABILIDADE REGISTRADA DOS FORNECIMENTO DE NUMERÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO E DAS DESPESAS DE SUA MANUTENÇÃO.

CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES

ART. 39º - NA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE TIVER DE PROCEDER À ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS, OU PARTE DOS MESMOS, A VOTAÇÃO SERÁ SECRETA OU POR ACLAMAÇÃO, À JUÍZO DA PRÓPRIA ASSEMBLÉIA. SE A FORMA ESCOLHIDA FOR O VOTO SECRETO, AS RESPECTIVAS CÉDULAS DEVERÃO CONTER TANTOS NOMES QUANTAS FOREM AS VAGAS A PREENCHER. REUNIDAS AS CÉDULAS, CONTADAS E VERIFICADAS, ESTANDO EM ORDEM, PROCEDER-SE-Á A APURAÇÃO DOS DOIS ESCRUTINADORES INDICADOS PELA ASSEMBLÉIA, PROCLAMANDO-SE E LEITOS OS MAIS VOTADOS E SEUS SUPLENTE, NO QUE TANGE AOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO, OS QUE LHE CORRESPONDEREM NA RESPECTIVA CHAPA.

ART. 40º - TERMINADA A APURAÇÃO SERÁ DADA IMEDIATA POSSE AOS ELEITOS. QUANDO ALGUM DELES NÃO ESTIVER PRESENTE À ASSEMBLÉIA, O PRESIDENTE DESTA LHE OFICIARÁ, DANDO-LHE CONTA DE SUA ELEIÇÃO E POSSE.

ART. 41º - SÓ PODERÃO CONCORRER AS ELEIÇÕES AS CHAPAS COMPOSTAS PELOS RESPECTIVOS CANDIDATOS, AS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS, À DIRETORIA EM EXERCÍCIO 15 (QUINZE) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEITO.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 42º - A ENTIDADE NÃO EMPRESTARÁ SEU NOME, NEM SEU CONCURSO, A FINALIDADES QUE COLIDAM COM OS PRECEITOS COM. QUE DÁ ACESSO AO SEU CORPO SOCIAL, ANUNCIADOS NO ART. 4º.

ART. 43º - A ENTIDADE PODERÁ ESTENDER SEU CAMPO DE AÇÃO A TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE ENTIDADES QUE TERÃO A DESIGNAÇÃO DE "NÚCLEO OU REGIONAL", SENDO OBRIGATÓRIO, ENTRETANTO, QUE TAIS ENTIDADES CONSERVEM SEMPRE A DENOMINAÇÃO DE GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO, A QUAL NÃO PODERÁ SER ALTERADA. SÃO ELAS SUBORDINADAS A ESTA ENTIDADE MATRIZ E TERÃO QUE OBEDECER AOS SEGUINTE PRECEITOS:

- A - O NÚCLEO SERÁ ORGANIZADO POR UM SÓCIO RECUPERADO, DA INDICAÇÃO DA DIRETORIA, PORTADOR DE PREDICADOS, CONCEITO E IDONEIDADE QUE O CREDENCIEM PARA TANTO;
- B - O NÚCLEO, QUE EM TUDO SERÁ REGIDO PELAS PRESENTE DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, SERÁ OFICIALIZADO QUANDO CONTAR NO SEU QUADRO SOCIAL DE 10 (DEZ) RECUPERADOS PELO SEU ORGANIZADOR, QUANDO, ENTÃO, PODERÁ, ATRAVÉS DE VOTAÇÃO DESSE GRUPO, NA FORMA ESTATUÍDA NESTE ESTATUTO, CONSTITUIR SUA PRÓPRIA DIRETORIA, A QUAL DE PRINCÍPIO SE COMPORÁ EXCEPCIONALMENTE DE APENAS UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO E UM TESOUREIRO. TÃO LOGO SEU QUADRO SOCIAL SE AMPLIE DE FORMA A ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 18º, PROMOVERÁ UMA ASSEMBLÉIA GERAL PARA SUA DEFINITIVA CONSTITUIÇÃO.
- C - TODOS OS SÓCIOS DA ENTIDADE PODERÃO VOTAR OU SER VOTADO NO QUADRO DIRETIVO DA SEDE CENTRAL.
- § 1º - OS SÓCIOS DA SEDE CENTRAL SOMENTE PODERÃO VOTAR NO QUADRO DIRETIVO DA MESMA, FICANDO VETADO SEU VOTO NOS NÚCLEOS OU REGIONAIS, A MENOS QUE ATENDA OS QUESITOS DOS PARÁGRAFOS 3 E 4 DESTE ART.
- § 2º - OS SÓCIOS DE ORIGEM DE NÚCLEOS OU REGIONAIS TERÃO DIREITO DE VOTAR OU SER VOTADO NA SEDE CENTRAL E NOS NÚCLEOS E REGIONAIS QUE SEJAM FILIADOS OU TRANSFERIDOS CONDICIONANDO ESTE DIREITO AOS QUESITOS DISPOSTO NO § 3 E 4 DESTE ART.

15/A

[Handwritten signature]

- § 3º - PARA O DIREITO AO VOTO 90 DIAS APÓS SUA TRANSFERÊNCIA.
- § 4º - PARA O DIREITO DE SER VOTADO 180 DIAS APÓS SUA TRANSFERÊNCIA.

D - A DIRETORIA DO NÚCLEO, EMBORA OFICIALIZADA, É OBRIGADA A REMETER À SEDE DE BEBEDOURO RELATÓRIO COMPLETO DE SUAS ATIVIDADES, AFIM DE POR EXTRATO, SER ANEXADO AO DA MESMA, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E OUTROS ÓRGÃOS AFINS.

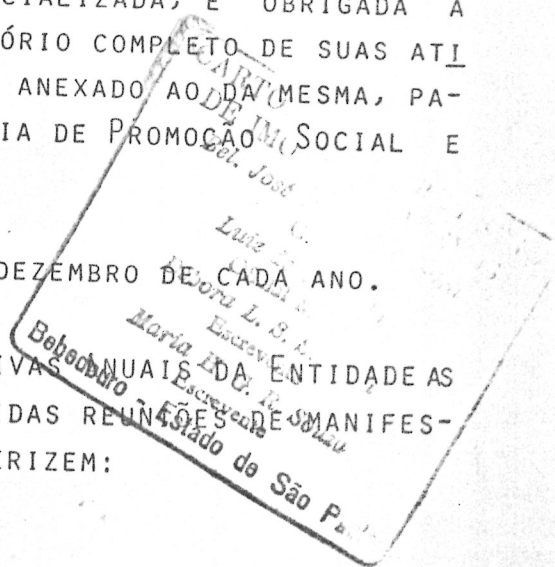
ART. 44º - O ANO SOCIAL ENCERRA-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

ART. 45º - SÃO CONSIDERADAS DATAS, COMEMORATIVAS ANUAIS DA ENTIDADE AS SEGUINTE: NAS QUAIS SERÃO PROMOVIDAS REUNIÕES DE MANIFESTAÇÕES QUE AS EVIDENCIEM E CARACTERIZEM:

- A - O DIA DE NATAL;
- B - O DA FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, NO DIA 8 DE JUNHO;
- C - A PRIMEIRA SEXTA-FEIRA ANTEREDENTE AO "DIA DAS MÃES";
- D - O DIA 7 DE SETEMBRO, QUE, PARA OS FINS EM VISTA, A ENTIDADE DENOMINA DE "DIA DO RECUPERADO";
- E - O DIA 10 DE OUTUBRO, CONSIDERANDO FESTIVO NA "SEMANA DA CRIANÇA", A QUAL OCORRE DE 4 A 10 DO CITADO MÊS;
- F - O DIA 8 DE DEZEMBRO, QUE A INSTITUIÇÃO INTITULADA DE "DIA DA ESPOSA DO RECUPARADO".
- § ÚNICO - TAMBÉM É CONSIDERADA COMEMORATIVA A ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, INTITULADA "SEMANA ANTIALCOÓLICA".

ART. 46º - A ENTIDADE SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA QUANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE TODO NÃO PERMITIR SUA SOBREVIVÊNCIA. PARA SUA DISSOLUÇÃO SERÁ NECESSÁRIO O VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIAL, DOS SÓCIOS REMANESCENTES, PARA TAL CONVOCADA POR EDITAL COM PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES NA IMPRENSA LOCAL E AFIXADO NA SEDE.

ART. 47º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, TODOS OS BENS QUE ESTA POSSUIR SERÃO DOADOS A OUTRAS ENTIDADE CONGENERES, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE BEBEDOURO NO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.



16/11

[Handwritten signature]

ART. 48º - O PRESENTE ESTATUTO SERÁ REFORMÁVEL, PARCIAL OU TOTALMENTE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELA DIRETORIA, EXPRESSAMENTE PARA TAL FIM, OU REQUERIDA POR ASSOCIADOS EM NÚMERO NÃO INFERIOR À QUINTA PARTE DO QUADRO SOCIAL E QUAISQUER MODIFICAÇÕES SOMENTE VIGORARÃO SE APROVADAS PE LA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS A ELA PRESENTES.

ART. 49º - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E REVOGA O ANTERIOR.

§ ÚNICO - ESTE ESTATUTO FOI APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 1992, CONFORME ATA DA MESMA, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA ENTIDADE.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE NOTAS
BEBEDOURO - SP
Oliveira de Almeida
Deborah S. Silveira
Escritor
Maria H. G. R. Souza
Escritor
Bebedouro - Estado de São Paulo

BEBEDOURO, 03 de Agosto de 1.992.-

JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª Irene Maria Marangoni Minholo

2ª Terezinha de Jesus M. Zanelato
2.º Cartório de Notas de Bebedouro (SP)

Reconheço a(s) assinatura(s) p/ semelhança(s)
de Justino Teixeira
do Fundo e
Mário Luiz
Ribeiro da Silva

Bebedouro, 26 de 08 de 1992

Em test. da verdade

- ☐ Edto Spironello - Escrivão
- ☐ Valdemir Pereira - Oficial Maior
- ☐ Paulo Sergio Emiliano - Escrivente Autorizado
- ☐ Solange Aparecida Zeri - Escrivente Autorizada

SELO PAGO
POR VERBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PROTOCOLADO A Fls. 252
seq. número de ordem 9053
L. R. G. L. AD. NO LIV. 0
A. FLS. 48
Bebedouro, SP 26 / 08 / 1992

RECONHECER FIRMAS NO
3.º CARTÓRIO DE NOTAS
AV. DIRAUBARA N. 2253

Firma no 15.º Cartório de Notas
(Antigo Tabelionato Unialino)
Rua da Glória N. 98 - 1.º andar
São Paulo - CEP 01.510



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 11 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

66 999 426/0001-09

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03		INFORMAÇÕES GERAIS		05		INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	05	07
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	08	09
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	Nº BÁSICO	0 0 0 1	Nº ORDEM	0 0 0 1	09	10
06	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		06		NATUREZA JURÍDICA	
07	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO		6
08	EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6
09	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4
10	IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2
11	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0
12	IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9
13	OPERACÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7
14	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5
15					SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3
16					SOC. COOPERATIVA		08 1
17					FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							

JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO

BEBEDOURO, 24 de AGOSTO DE 1.992

08.1.09.04.4

27/08/92

ARF B B b - CUTO - 2

J.P.FERRAMENTARIA DE PRECISÃO S/A-CCC 59725283 /0001-81-AGE-CONVOCAÇÃO-Ficam convocados os Srs Acionistas a se reunirem em AGE na sede social no nº 2,5 da Variante Vinhedo-Via Anhanguera, em Vinhedo-SP, às 10 hs do dia 20/08/92, para: a) Apresentação, discussão e votação das Demonstr. Financ. relativas ao exerc. encerrado em 31/12/91 b) Proposta da Diretoria p/liquidação da sociedade; c) Nomeação do liquidante, do eventual Cons. Fiscal respectivo e determinação do modo de liquidação; d) Assuntos Gerais. Vinhedo, 27/07/92. a) Josef Pfulg-Presidente.

(08, 11, 12)

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE MEDICINA E DA FUNDAÇÃO DO ABC

EXTRATO DOS ESTATUTOS
Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede à Av. Príncipe de Gales, s/n, Santo André, tem por finalidades primordiais representar os interesses dos funcionários. A Assembleia Geral é o órgão soberano da AFABC e formada por todos os sócios. A Diretoria é composta de 5 membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Suplente, com mandato de dois anos. Com patrimônio próprio. A AFABC não distribuirá lucros a qualquer título e cumpridas todas as obrigações em caso de dissolução, seus bens serão destinados a entidades de mesmas finalidades. Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá solidária ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes contraírem, nem os membros da Diretoria serão pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções. O Estatuto poderá ser modificado mediante aprovação da maioria qualificada dos sócios. Santo André, 31 de julho de 1992.
NEUSA SALENA
Presidente
PATIMA C. R. MAZZO
Advogada OAB/SP n.115.088

DABARRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CGCMF Nº 51.161.495/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma prevista na letra "b" do Parágrafo Único, do Artigo 123, da Lei nº 6.404/76, são convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 1992, às 09 (nove) horas, na sede social, à Rua Hungria nº 898, 8º andar, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) — adoção de providências em face da omissão dos administradores com referência às contas dos exercícios encerrados em 31.12.1990 e 31.12.1991; e b) — eleição de Diretoria. São Paulo (SP), 03 de agosto de 1992. FLAMÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (A Diretoria). (7-8-11)

OMI ZILLO LORENZETTI S/A INDÚSTRIA TEXTIL

C.G.C. do M.F. nº 51.422.970/0001-16

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de OMI ZILLO LORENZETTI S/A INDÚSTRIA TEXTIL para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, sito à Av. Paulista, nº 726, 7º andar, sala 710, nesta Capital do Estado de São Paulo, no dia 15 de agosto de 1992, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa a ser incorporada, OMITEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 05 de agosto de 1992. OMI ZILLO LORENZETTI S/A INDÚSTRIA TEXTIL - JIRO HIRAMATSU - Diretor Financeiro. (07.08 e 11/08/1992)

GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO-CONSTITUÍDA em 08/06/92, com sede à Rua Guarabara, s/n, na Vila Elizabeth-Bebedouro-SP, finalidade filantrópica, sem fins lucrativos com prazo indeterminado, estatuto reformável por Assembleia e no caso de dissolução, seus bens serão destinados a outras entidades congêneres. Presidente: Justino Telê, Kalra do Prado.

A GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, torna público que requereu da CETESB a Licença de Instalação para as seguintes áreas de sua fábrica de São José dos Campos, sito à Rod. Presidente Dutra Km 143/144: Predio para Pre-Embalagem Norte do MVA, Expansão Predio da Enfardadeira, Sala Compressores e Linha Ar Comprido, Sala dos Transportadores Aéreos, Sanitários Este do MVA, Sanitário do Predio MVA, Abrigo para Botijões de Gas, Reforma Predio Expansão e Marquise, Laboratório Contr. Gases Emissões/Evapo-ração, Portaria - Estacionamento Sul MVA, Expansão do Armazem de Peças, Ampliação Laboratório Centro Controle nº 1, Expansão Norte Fábrica Caminhões, Subestação MVA, Predio para Estoque de Inflamáveis e Deposito de Gas GLP, Cobertura para Lavagem Peças/Equipamentos, Marquise Predio Estoque Materiais, Expansão Norte Armazem de Peças, Unit/Mini loed - Estoque Verticalizado MVA, Casa de Força nº 1 - Exp., Expansão Sul - Pintura MVA, Sanitários - Exp. Norte e Fábrica de Caminhões, Gerador Armazem de Peças e Sanitários para Motoristas/Ajudantes MVA.

PLESVI - SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/C LTDA., Extr. p/ Reg. em Cartório. Data de Atualização 10.08.92, Capital elevado para R\$..... 20.000.000,00. Distribuído p/ Plesvi - Planej. e Execução de Seg. e Vig. Internas S/A 19.600.000,00, c/otas, Newton Lyra Vargara 200.000 c/otas e Ricardo Leão Peralva, 200.000 c/otas no valor de R\$1,00 cada uma.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA TUPI. Extrato do Estatuto Social.Fundada em 25.07.1992. Sem fins lucrativos.Sede provisória à rua Goitacazes nº98,Balneário Tupi, Itanhaém. Objetivos:integração entre os moradores; representação junto aos Orgãos Públicos.Duração: indeterminado. A administração será feita pela Diretoria que responderá pelas obrigações assumidas. Extinção:Os bens serão doados a entidades filantrópicas da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

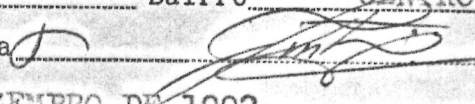
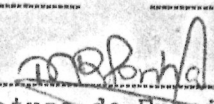
RECIM

RECIM - Recadastramento de Inscrição Municipal

Nº 5174

Nome da Empresa ou Autônomo GRUPO ANTI ALCOOLICO I. DE BEBEDOURO
Atividade Comercial ENTIDADE FILANTROPICA
Enderêço RUA GUANABARA S/Nº Sala
Bairro VILA ELISABETH Fone
CGC(MF) 66.999.426-0001-09 Inscrição Estadual
Data Contrato Social 27.08.92 N.º Registro na JUCESP 8032-1
Data do Registro 27.08.92 Última Alteração Data
Inscrição Municipal N.º Data
Licença Funcionamento Exercício de 1.989, paga em
Empresa Instalada em Prédio Próprio? Alugado?
N.º Cadastro Imobiliário Junto Prefeitura Municipal
Possui Empregados? Quantos?
Área em Metros Quadrados ocupada pela Empresa Mts. 2
Tipo de Instalações: Modernas? Comum?
Recolhe Impostos e Taxas Municipais? Quais?, especifique

Possui Talões de Notas de Prestação de Serviços?
Numeração dos Talões em uso de à
Mês e Ano Impressão Talões Notas de Prestação de Serviços /
A Empresa está em plena Atividade?
Outras Atividades exercidas junto à Empresa
Observações:

Assum 0 Toda Responsabilidade pelas informações aqui prestadas.
Nome do Responsável pela Empresa JUSTINO TEIXEIRA DO PRADO
Enderêço RUA ADOLFO PINTO, 237 Bairro CENTRO
CIC RG. 164.382.998-04 Assinatura 
Data e Local BEBEDOURO, 03 DE DEZEMBRO DE 1992
Classificação Quanto a Localização
Para uso da Repartição: 1021
Recebemos a 1ª Via Deste 
Em 03 / 12 / 92 Assinatura do Funcionário

Este impresso não pode ser inutilizado.

CARIMBO REPARTIÇÃO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

66.999.426/0001-09

CGC

ATIV. PRINCIPAL

61.11

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
164382998-04

ÓRGÃO DA SRF
0810904 - BEBEDOURO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
RUA GUANABARA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
14700-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA ELIZABETH

MUNICÍPIO
BEBEDOURO

UF
SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950540



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF

GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

RUA GUANABARA SN

VILA ELIZABETH

CEP: 14700-000, BEBEDOURO

SP

275679

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO ÓRGÃO LOCAL DA SRF

- ☐ MUDOU-SE
☐ RECUSADO
☐ DESTINATÁRIO
DESCONHECIDO
☐ NÃO EXISTE
O NÚMERO
☐ AUSENTE
☐ ENDEREÇO
INSUFICIENTE
☐ REINTEGRADO AO
SERVIÇO POSTAL

DATA

VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

66.999.426/0001-09

CGC

ATIV. PRINCIPAL

61.11

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
164382998-04

ÓRGÃO DA SRF
0810904 - BEBEDOURO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
GRUPO ANTI ALCOOLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
RUA GUANABARA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
14700-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA ELIZABETH

MUNICÍPIO
BEBEDOURO

UF
SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950540

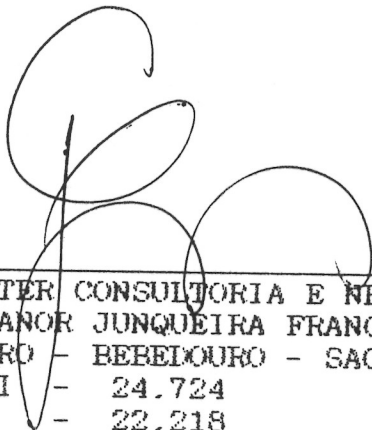
VALOR ESTIMADO :-

OS LOTES FORAM AVALIADOS CONFORME A TENDENCIA MERCADOLÓGICA DOS DIAS ATUAIS, LEVANDO-SE EM CONTA, SUA LOCALIZAÇÃO, BENFEITORIAS, E O PADRÃO DA ÁREA, QUE É ESSENCIALMENTE RESIDENCIAL E TAMBÉM OS IMÓVEIS PERIFÉRICOS, DE BAIRROS SEMELHANTES.

PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS, CONCLUIMOS QUE O VALOR POR METRO QUADRADO ESTÁ NA FAIXA DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) O METRO QUADRADO.

A ÁREA TODA, ORA AVALIADA, POSSUI 3.333,30 M² (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES E TRINTA METROS QUADRADOS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 49.999,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BEBEDOURO 04 DE JUNHO DE 1.996



WORD CENTER CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.
RUA - VÂNOR JUNQUEIRA FRANCO, N. 663
CENTRO - BEBEDOURO - SÃO PAULO
CRECI - 24.724
OAB - 22.218